

Plano Diretor é tema da Trilha de Gestão Pública realizada em Itapeva



O PDE - Plano Diretor Estratégico como instrumento para o desenvolvimento sustentável dos municípios foi a pauta do segundo módulo itinerante da Trilha de Gestão Pública do Crea-SP Capacita realizado em Itapeva, na noite da última quinta-feira (25/06), no Centro Universitário UNIGRUPOFAEF - a antiga Fait.

O encontro reuniu profissionais da área tecnológica, representantes do Poder Público e especialistas para debater os desafios municipais para crescer de forma organizada.

O vice-presidente no exercício da Presidência do Crea-SP, engenheiro civil Fernando Pedro Rosa, destacou a importância da versão itinerante do programa para tornar acessível o conteúdo técnico, além de evidenciar a diversidade de demandas no Estado e suas diferentes realidades regionais. “Por isso queremos estar cada vez mais próximos da gestão municipal. Entendemos que o Poder Público tem o potencial de transformar a vida das pessoas. E a Engenharia tem um potencial excelente quando tratamos desse ponto”, disse.

O advogado, urbanista e doutor em Direito Urbanístico, Wilson Levy, idealizador da trilha que também mediou o debate, ressaltou a importância da partilha de conhecimento. “São oportunidades de aprendizado, de alinhamento e de mostrar que a teoria pode ser aplicada para resolver os problemas reais das pessoas”, comentou.

A prefeita de Itapeva também participou da abertura e destacou a importância do evento para sanar dúvidas de forma coletiva, de modo que as boas políticas públicas alcancem toda a população.

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2920A | Terça-feira, 30 de junho de 2026

A programação técnica teve início com a palestra de Cintia Marino, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da Universidade Nove de Julho (Uninove) e doutora em Arquitetura e Urbanismo, com estágio de pós-doutoramento em Direito Político e Econômico, ambos pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Cintia iniciou sua fala destacando a necessidade de traçar o perfil da cidade perfeita para cada comunidade. “Questões como qualidade de vida, educação, saúde e a integração entre planejamento urbano e licenciamento ambiental devem ser levadas em conta durante a leitura do território”, explicou. Ela destacou ainda que, atualmente, o Plano Diretor deve considerar as questões climáticas como objeto de estudo para a elaboração de projetos mais eficientes.

O engenheiro civil Henrique Deliberali, inspetor especial do Conselho, vice-presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba (AEAS) e diretor de Obras da Prefeitura de Sorocaba, participou ativamente das discussões sobre o ordenamento da cidade, aprovado em 2025. “O planejamento urbano deve priorizar um crescimento ordenado e sustentável, garantindo a participação ativa de entidades de classe nos projetos das cidades”, defendeu. O encontro contou ainda com ampla participação do público presencial e on-line, que aproveitou o espaço para esclarecer dúvidas e compartilhar experiências. Para o engenheiro eletricista e gerente regional do Crea-SP, Rafael Arruda Janeiro, o tema abordado foi de extrema importância para a região. “Temos municípios que necessitam dessa estrutura e, algumas vezes, enfrentam dificuldade de trazer o profissional para desenvolver esse tema. O Conselho trouxe esse suporte com palestrantes de alto nível”, contou.

Já o chefe de equipe do Crea-SP na Unidade de Gestão de Inspeção (UGI), engenheiro civil e de segurança do trabalho Rafael dos Santos Silva, destacou o impacto do evento a nível regional. “O Plano Diretor indica para onde o município vai se desenvolver, quais equipamentos públicos são necessários onde está havendo maior expansão”, comentou.

Silva ressaltou a necessidade da população ser sensibilizada para participar da elaboração do planejamento de sua cidade. “O Plano Diretor não é um plano de governo, do prefeito. Ele tem vigência de 10 anos, sendo renovável por mais 10 anos. Mesmo que o prefeito seja reeleito, o documento segue para a próxima gestão para que possa ser dada continuidade ao crescimento ordenado do município”, concluiu.

A próxima Trilha de Gestão Pública está prevista para julho, no dia 6 - uma segunda-feira. O projeto itinerante vai para São José dos Campos com o tema “BIM para Cidades Inteligentes: Inovação e Eficiência”.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 15.319, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 11.698/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 741.470,33 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente

09.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
7005 / 4.4.90.51.00 12.361/ 0024-2441 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 2200029	0024 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR SEGURA SALUBRE E AC. - REFORMA E MANUTENÇÃO ESCOLAS ENSINO FUNDAM. - OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 711.338,39
7006 / 4.4.90.51.00 12.365/ 0024-2440 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 2100013	0024 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR SEGURA SALUBRE E AC. - REFORMA E MANUTENÇÃO ESCOLAS EDUCAÇÃO INFA. - OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 30.131,94

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação proveniente dos convênio federal vinculado 59053.014055/2024-18 RECUP. INFRAEST. ENSINO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N.º 15.320, DE 30 DE JUNHO DE 2026

COLOCA à disposição da Justiça Eleitoral servidores municipais e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vista ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em

segundo turno, se houver.

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §3º, inciso II, da Resolução TSE n.º 23.751/2026 que facilita a disponibilização dos prédios da rede de ensino municipal à Justiça Eleitoral, além de padronizar a convocação das pessoas que atuam nos locais de votação

CONSIDERANDO a proximidade das eleições gerais de 2026 e o excelente trabalho desempenhado pelas servidoras e pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação nos pleitos anteriores;

CONSIDERANDO que a prática é adotada há anos pelo Governo do Estado (Decreto n.º 68.771/2024) e pela Prefeitura do Município de São Paulo (Decreto n.º 63.503/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar prédios e pessoal da rede municipal de ensino à Justiça Eleitoral, com vista à votação de 4 de outubro, em primeiro turno, e de 25 de outubro, em segundo turno, se houver; e

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo (PA) n.º 11.365/2026;

DECRETA

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos municipais de ensino requisitados pelas Juízas e Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento municipal de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 3 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 4 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos

estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, na medida do possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento municipal de ensino requisitado:

I - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento:

a) do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

b) das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 3 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

II - Providenciar:

a) para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

b) a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

c) o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

III - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

IV - Assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados; e

V - Dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista

neste Decreto.

Parágrafo único. Para o caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 7º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se for o caso.

Art. 8º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

JOSÉ GUILHERME GOMES

**Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais
CONVÊNIO**

PROCESSO Nº 4.031/2026

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

OBJETO: realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade e realização de Exames Complementares à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

DOTAÇÃO: 4248 07.01.00/ 3.3.50.39.00/
10.302.0029.2365 / 05 / 3020001- RECURSO FEDERAL
4367 07.01.00/3.3.50.39.00/ 10.302.0029.2365 / 01 /
3020000- RECURSO PRÓPRIO

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

.....

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal

Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito

-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social

Roberto Fernandes Nogueira de Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município

Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente

Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário

Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br